

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO XVIII; 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO

N.º 011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 140/93-PODER EXECUTIVO, de 20 de maio de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FEDER ALTERAÇÃO NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS LEI N.º 163/75, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1975 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB-, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica excluído da área de exploração de que trata o Artigo 1º da Lei nº 163/75, de 18 de novembro de 1975, o Povoado de MATA REDONDA deste Município.

Art. 2º - O contrato celebrado entre o Município de Alhandra e Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA -, em decorrência da Lei nº 163/75, será alterado mediante um Termo Aditivo, visando atender as disposições da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, em 20 de maio de 1993

Antônio Cândido da Silva
ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO